



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu/Ba - SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 09/2020**, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que a partir de 02/01/2024 na sede desta Autarquia, sito a Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista, Catu – Bahia, a Comissão de Licitações, estará recebendo documentação de interessados em prestar os serviços especificados no objeto deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08 de janeiro de 2024 às 08h00min</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	Até 03 dias apos entrega de documentos
<b>RESULTADO FINAL</b>	Até 05 dias apos entrega de documentos
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	Não haverá sessão publica.
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE : Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista – Catu/Ba</b>

**1 – DO OBJETO**

1.1. O presente edital de credenciamento tem por objeto a **contratação de prestação de serviço de arrecadação e baixa on-line de contas de água e esgotamento sanitário emitidas pela CONTRATANTE para os usuários dos seus serviços.**

§1º Entende-se por baixa on-line o processo de baixa das faturas através da geração de arquivo, no padrão FEBRABAN, em via magnética e o envio pela contratada e recepção pelo SAAE por meio Web ou FTP dentro do prazo contratual, bem como pagamento eletrônico na forma de debito e crédito (a vista ou parcelado).

ITEM 01: atividades de recebimento das contas de consumo de água, aviso de débito e contas avulsas em postos pertencentes ou vinculados ao agente credenciado.

ITEM 02: atividades de recebimento das contas de consumo de água, aviso de débito e contas avulsas através de cartão de credito e debito de agente credenciado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os interessados que atendam integralmente às exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. É vedada a participação de empresa que se encontre em qualquer das seguintes condições:

- 2.2.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Impedida de licitar com o SAAE ou com outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica reunidas em consórcio, coligada ou subsidiária entre si, ou que mantenha qualquer outra forma de associação, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta licitação;
- 2.2.4. Estrangeira que não funcione no país.

## **3 - DA RETIRADA DO EDITAL, DÚVIDAS E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

3.1. O edital poderá ser retirado, a partir da presente data, no endereço epigrafado no Preâmbulo deste Edital, de forma gratuita.

3.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação.

3.3. As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento onde será recebida em envelope (de Segunda à Sexta, das 07:00 às 16:00), fechado e com a seguinte descrição:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – BAHIA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024**

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

## **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- a) Termo/requerimento de Credenciamento devidamente preenchido.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- d) Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2018 em vigor a partir de 03/11/2104)
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.
- i) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Anexo IV mediante apresentação de declaração em papel timbrado do licitante. Em caso de não ser o compromissário sócio da empresa, deverá apresentar procuração com poderes específicos.
- j) Apólice de seguro contra perda/ roubo.

- **Parágrafo Único:** nos casos em que envolver transferência on-line, onde caracterize a ausência de transporte físico dos valores arrecadados; o agente deve apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS CRÉDITOS ARRECADADOS**, a fim de garantir ressarcimento imediato ao SAAE de Catu.

4.2 Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópias simples, acompanhadas do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

Observação: Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Autarquia, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet

4.3 Na ausência de algum documento ou a apresentação desses em desacordo com o especificado, a Comissão não procederá à Contratação da empresa, devendo o requerente sanar os motivos da inabilitação para que possa credenciar com o SAAE.

## **5 - DO PROCEDIMENTO**

5.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento;

5.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, assinar o contrato;

5.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes (caso ocorram), deste processo será publicado no Mural de Avisos desta Autarquia, situada no endereço constante do preâmbulo, deste Edital.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

## **7 – DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

7.2 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

7.3 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e tributários, relacionados à sua empresa ou a seus funcionários e subordinados envolvidos nas divulgações do objeto deste Edital, isentando integralmente esta Autarquia;

7.4 Os serviços serão prestados no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do termo contratual, podendo ser prorrogado.

## **8. DOS REAJUSTES**

8.1 O reajuste dos preços referentes aos serviços objeto deste Contrato será anual, tendo como mês-base o mês de março, com base na variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

## **9. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

9.1 - A requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 164 § único da Lei Federal 14.133/2021.

## **10. DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

Nas hipóteses de rescisão com base no Art. 138 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização, exceto nos casos previstos no §2º desde que regularmente comprovados.

## **11. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

11.1 O processo de credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/2021.

## **12. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.2 É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

12.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento serão prestados diariamente, das 08h00min às 17h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, sito no



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)**  
**CNPJ: 13.800.297/0001-11**  
**CATU-BA**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Catu/BA, Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista, Catu - BA ou através do telefone (71) 3641-1213.

Catu, 02 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024**

#### **1. OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de agentes para serviços de arrecadação e baixa on-line de contas de água e esgotamento sanitário emitidas pela CONTRATANTE para os usuários dos seus serviços.

§1º Entende-se por baixa on-line o processo de baixa das faturas através da geração de arquivo, no padrão FEBRABAN, em via magnética e o envio pela contratada e recepção pelo SAAE por meio Web ou FTP dentro do prazo contratual, bem como pagamento eletrônico na forma de débito e crédito (a vista ou parcelado).

ITEM 01: atividades de recebimento das contas de consumo de água, aviso de débito e contas avulsas em postos pertencentes ou vinculados ao agente credenciado.

ITEM 02: atividades de recebimento das contas de consumo de água, aviso de débito e contas avulsas através de cartão de crédito e débito de agente credenciado

#### **2. NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:**

1. As atividades de recebimento das contas de consumo de água serão desenvolvidas pela CONTRATADA, através de sua rede credenciada, em conformidade com o vencimento das mesmas e com observância dos seguintes procedimentos:
2. O recebimento dos valores das contas deverá ser feito em espécie, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade por pagamentos efetuados mediante cheques;
3. A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores;
4. A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipação de pagamento, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
5. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
6. A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou carimbo de recebimento ou ticket de pagamento anexado à conta com reprodução fiel do código de barras nas duas partes da conta e leitura ótica através de código de barras. A primeira parte da conta será entregue, após a autenticação, ao consumidor e a

segunda parte (canhoto) deverá compor a prestação de contas, juntamente com a cópia do arquivo em meio magnético, para comprovação, se requisitado;

7. A contratada deverá enviar diariamente até às 20h, arquivo via Internet, contendo as informações de baixa do dia (D+0), salvo às instituições bancárias que enviarão as informações até as 08:00hs do dia seguinte em portal específico ou por e-mail: [contasconsumo@saaecatu.com.br](mailto:contasconsumo@saaecatu.com.br)
8. Quando, por qualquer divergência, a CONTRATANTE devolver o arquivo de que trata o inciso anterior à CONTRATADA, esta deverá devolvê-lo num prazo de 48(quarenta e oito) horas, com os devidos acertos.
9. A prestação de contas deverá conter apenas contas recebidas numa mesma data, exceto casos excepcionais como sábados, domingos e feriados e após termino do expediente bancário. A prestação de contas com relatório deverá ser entregue até às 14h00minh do primeiro (1º) dia útil, após a arrecadação. A CONTRATADA será responsável perante o SAAE não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que alegue caso fortuito ou de força maior;
10. A CONTRATADA transferirá em 01 (um) dia úteis (D+1), após a arrecadação, os valores recebidos para a conta do SAAE, nos seguintes bancos:  
**Banco (104) Caixa Econ. Federal**  
**(Ag. 2119) Operação 06**  
**Conta Corrente n.º 3 - 7.**
11. A contratação terá duas modalidades de depósito bancário (D+0), (D+1) sendo que o valor a ser pago por conta recebida obedecerá a seguinte programação:

Modalidade	12. Descrição
D+0	13. Depósito no mesmo dia de arrecadação
D+1	14. Depósito no primeiro dia útil após arrecadação

15. Havendo divergência entre os valores recebidos e transferidos para conta do SAAE, este deverá ser comunicado imediatamente e informado os procedimentos a serem adotados;
16. A CONTRATADA obriga-se a prestar aos prepostos designados pelo SAAE as informações ou esclarecimentos que forem requisitados, relativos ao recebimento das contas de consumo de água;
17. As alterações que a CONTRATANTE vier a efetuar no modelo da fatura, no sistema de arrecadação ou de transferência dos recursos arrecadados, será antecipadamente comunicada à CONTRATADA para sua anuência. A comunicação deverá ocorrer através de correspondência que passará a fazer parte integrante do contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

### 3. PREÇO PELOS SERVIÇOS:

3.1 A título de remuneração da atividade de recebimento das contas de água, o SAAE pagará à CONTRATADA por conta arrecadada de acordo com a seguinte programação em D+1.

ENTRADA	VALOR POR TARIFA
AUTO ATENDIMENTO (NA AGENCIA)	R\$ 2,00
INTERNET BANKING	R\$ 1,50
CORRESP AUTORIZADO	R\$ 1,69
AGENTE LOTERICO	R\$ 1,80
MOBILE (CELULAR)	R\$ 1,50

3.2 A título de remuneração da atividade de recebimento das contas de água, o SAAE pagará à CONTRATADA por conta arrecadada de acordo com a seguinte programação em D+0:

ENTRADA	VALOR POR TARIFA
AUTO ATENDIMENTO (NA AGENCIA)	R\$ 2,50
INTERNET BANKING	R\$ 1,60
CORRESP AUTORIZADO	R\$ 2,00
AGENTE LOTERICO	R\$ 2,00
MOBILE (CELULAR)	R\$ 2,00

3.3 A título de remuneração da atividade de recebimento das contas de água por modalidade cartão de crédito e débito será acrescido percentual conforme tabela de valores abaixo discriminados, sendo inclusive, disponibilizado o parcelamento dos valores em até 12(doze) parcelas, à escolha do cliente, sendo que a programação de depósito ocorrerá na programação D+1 para débito e D+2 para crédito.

Modalidade pagamento	%
Débito	2,5
Crédito (prazo 30 dias direto)	3,76
2 parcelas	9
3 parcelas	10,5
4 parcelas	10,9
5 parcelas	11,2
6 parcelas	12,1

7 parcelas	13,9
8 parcelas	16,85
9 parcelas	17,99
10 parcelas	18,95
11 parcelas	19,35
12 parcelas	19,99

#### 4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Todos os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados pelo setor de Contas e Consumo conjuntamente com o setor Contábil, através de seus prepostos indicados em contrato conforme legislação vigente, qual seja Lei 14.133/2021.

#### 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- k) Termo/requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante no edital.
- l) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- n) Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2018 em vigor a partir de 03/11/2104)
- o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- p) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- q) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.
- s) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Anexo IV mediante apresentação de declaração em papel timbrado do licitante. Em caso de não ser o compromissário sócio da empresa, deverá apresentar procuração com poderes específicos.
- t) Apólice de seguro contra perda/ roubo.

- **Parágrafo Único:** nos casos em que envolver transferência on-line, onde caracterize a ausência de transporte físico dos valores arrecadados; o agente deve apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS CRÉDITOS ARRECADADOS**, a fim de garantir ressarcimento imediato ao SAAE de Catu.

5.2 Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópias simples, acompanhadas do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

Observação: Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Autarquia, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet

5.3 Na ausência de algum documento ou a apresentação desses em desacordo com o especificado, a Comissão não procederá à Contratação da empresa, devendo o requerente sanar os motivos da inabilitação para que possa credenciar com o SAAE.

## 6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento;

6.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, assinar o contrato;

6.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes (caso ocorram), deste processo será publicado no Mural de Avisos desta Autarquia, situada no endereço constante do preâmbulo, deste Edital.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

## 8 – DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MAXIMO OFERTADO	V. TOTAL
1	Arrecadação de contas de água via código de barras	345.000,00	R\$ 2,00	R\$ 690.000,00
2	Arrecadação de contas de água via cartão de credito/debito (pagamento por percentual a cargo do cliente)	90.000,00	Vide Tabela item 3.3)	0,00
				<b>R\$ 690.000,00</b>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

8.1 O Valor estimado total corresponde a **R\$ 690.000,00** (seiscentos e noventa mil).

8.2 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

8.3 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

8.4 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e tributários, relacionados à sua empresa ou a seus funcionários e subordinados envolvidos nas divulgações do objeto deste Edital, isentando integralmente esta Autarquia;

8.5 Os serviços serão prestados no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do termo contratual, podendo ser prorrogado.

## **9. DOS REAJUSTES**

9.1 O reajuste dos preços referentes aos serviços objeto deste Contrato será anual, tendo como mês-base o mês de março, com base na variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

## **10. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 - A requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do Art. 164 § único da Lei 14.133/2021.

## **11. DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

Nas hipóteses de rescisão com base no Art. 138 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização, exceto nos casos previstos no §2º desde que regularmente comprovados.

## **12. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

12.1 O processo de credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 71 inciso II da Lei 14.133/2021.

## **13. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

13.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento serão prestados diariamente, das 08h00min às 16h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, sito no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Catu/BA, Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista, Catu - BA ou através do e-mail licitações@saaecatub.com.br.

Catu, 02 de janeiro de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

## ANEXO II Requerimento de Credenciamento

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)  
Telefone(s):  
Fac-símile:  
E-mail:

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento no item 01 do Anexo I, em conformidade com o Edital nº 01/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) A empresa não se enquadra nas situações previstas no item 2.2 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Catu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome e assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro, para fins de habilitação no Credenciamento nº 001/2024 que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Catu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PROCURADOR  
COM PODERES ESPECÍFICOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

## ANEXO IV

### MODELO DE CONTRATO ITEM 01

CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DE  
CONTAS VIA SISTEMA ON LINE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE CATU-SAAE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU/BA**, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal 08/1963, CNPJ n.º 13.800.297/0001-11, situado na Praça Jose Mariane, s/n, Boa Vista Catu/BA, neste ato representado pela sua Diretora \*\*\*\*\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo 01/2024 Credenciamento nº 01/2024** – Fundamentado no Art. 74, IV e disposições da Lei Federal 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato prestação de serviço de arrecadação e baixa *on-line* de contas de água e esgotamento sanitário emitidas pela **CONTRATANTE** para os usuários dos seus serviços, cujo modelo em anexo integra o presente contrato.

§1º Entende-se por baixa on-line o processo de baixa das faturas através da geração de arquivo, no padrão FEBRABAN, em via magnética e o envio pela contratada e recepção pelo SAAE por meio Web ou FTP dentro do prazo contratual, bem como pagamento eletrônico na forma de débito e crédito (a vista ou parcelado).

ITEM 01: atividades de recebimento das contas de consumo de água, aviso de débito e contas avulsas em postos pertencentes ou vinculados ao agente credenciado.

ITEM 02: atividades de recebimento das contas de consumo de água, aviso de débito e contas avulsas através de cartão de crédito e débito de agente credenciado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

## II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1 As atividades de recebimento das contas de consumo de água serão desenvolvidas pela CONTRATADA, através de sua rede credenciada, em conformidade com o vencimento das mesmas e com observância dos seguintes procedimentos:

- a) O recebimento dos valores das contas deverá ser feito em espécie, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade por pagamentos efetuados mediante cheques;
- b) A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores;
- c) A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipação de pagamento, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- d) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
- e) A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou carimbo de recebimento ou ticket de pagamento anexado à conta com reprodução fiel do código de barras nas duas partes da conta e leitura ótica através de código de barras. A primeira parte da conta será entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda parte (canhoto) deverá compor a prestação de contas, juntamente com a cópia do arquivo em meio magnético, para comprovação, se requisitado;
- f) A contratada deverá enviar diariamente até às 20h, arquivo via Internet, contendo as informações de baixa do dia (D+0).
- g) Quando, por qualquer divergência, a CONTRATANTE devolver o arquivo de que trata o inciso anterior à CONTRATADA, esta deverá devolvê-lo num prazo de 48(quarenta e oito) horas, com os devidos acertos.
- h) A prestação de contas deverá conter apenas contas recebidas numa mesma data, exceto casos excepcionais como sábados, domingos e feriados e após termino do expediente bancário. A prestação de contas com relatório deverá ser entregue até às 11h00minh do primeiro (1º) dia útil, após a arrecadação (D+0). A CONTRATADA será responsável perante o SAAE não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que alegue caso fortuito ou de força maior;
- i) A CONTRATADA transferirá, no máximo até 24h úteis, após a arrecadação, os valores recebidos para a conta do SAAE, no Banco

\*\*\*\*\*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

- j) Havendo divergência entre os valores recebidos e transferidos para conta do SAAE, este deverá ser comunicado imediatamente e informado os procedimentos a serem adotados;
- k) A CONTRATADA obriga-se a prestar aos prepostos designados pelo SAAE as informações ou esclarecimentos que forem requisitados, relativos ao recebimento das contas de consumo de água;
- l) As alterações que a CONTRATANTE vier a efetuar no modelo da fatura, no sistema de arrecadação ou de transferência dos recursos arrecadados, será antecipadamente comunicada à CONTRATADA para sua anuência. A comunicação deverá ocorrer através de correspondência que passará a fazer parte integrante do contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor a ser cobrado por conta será de \*\* (\*\*\*\*\*), perfazendo um valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O valor correspondente à remuneração deverá ser repassado a CONTRATADA até o quinto dia útil após a aprovação e apresentação da fatura, através de depósitos bancários, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados da empresa Contratante e fazendo referencia ao numero do contrato que deverá ser mensal.

4.3 A fatura relativa às contas arrecadadas está sujeita aos descontos do imposto de renda, do imposto municipal sobre serviços e quaisquer outros determinados pela legislação vigente, além de multas contratuais se houver;

4.4 No caso de constatação, pelo SAAE, de erro na fatura do serviço prestado, esta será devolvida a CONTRATADA para retificar ou, caso já tenha ocorrido o pagamento, será efetuado de imediato um encontro de contas para faturamento complementar ou restituição pela CONTRATADA do valor pago a maior.

### **V - CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Todos os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados pelo SAAE, através de prepostos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

5.2 A relação entre a Fiscalização do SAAE e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço houver entendimento verbal, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE:**

- a) Executar os serviços contratados com observância das recomendações ditadas pelo SAAE;
- b) O pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- c) Fazer a divulgação em suas peças de propaganda-
- d) Dispor de toda a estrutura necessária, equipamentos/sistemas, equipe técnica de pessoal qualificado, necessário para autenticação do pagamento das contas de água para a arrecadação e baixa on-line;
- e) Enviar, diariamente, até às 20h, arquivo via Internet, contendo as informações necessárias a baixa do dia (D+0);
- f) Reenviar quantas vezes forem necessárias, e solicitados pelo SAAE, o arquivo da baixa, para regularização da baixa de contas;
- g) Ressarcir o SAAE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Manter a disposição da CONTRATANTE, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;
- i) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da contratante; e
- j) assegurar a boa qualidade do serviço.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

- a) Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato;
- b) Efetuar, nos prazos estabelecidos no Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pelo CONTRATADA com base nos serviços executados;
- c) Atender às solicitações feitas por escrito, pela CONTRATADA, relativas a esclarecimentos e instruções de serviços;
- d) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, qualquer alteração que faça na numeração da conta e banco definidos na Clausula II.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS**

**8.1** A CONTRATADA garante que os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações, normas e procedimentos explicitados neste, ficando, desde já, obrigada a reparar, às suas custas, os erros, omissões e quaisquer irregularidades ocasionadas por suas falhas.

### **IX – CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** O reajuste dos preços referentes aos serviços objeto deste Contrato será motivado e anual, tendo como mês-base o mês de março, com base na variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, desde que devidamente comprovado através de planilhas de cálculo e/ou notas fiscais que comprovem aumento de despesas ligadas a variações de mercado em razão dos serviços prestados

### **X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** O prazo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**11.1.1.1** até 15 (quinze) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**11.1.1.2** superior a 15 (quinze) dias, multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
(AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 008/63)  
CNPJ: 13.800.297/0001-11  
CATU-BA

11.2 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

## **XII - CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

12.3 Nas hipóteses de rescisão com base no Art. 138 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização, exceto nos casos previstos no §2º desde que regularmente comprovados.

12.4 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que não haja inconveniência ou prejuízo para a Administração.

## **XIII - CLÁUSULA TREZE – FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Catu/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\*\*\*\*\*

Diretora do SAAE – Catu

CONTRATADA  
CNPJ: